



DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2022 de XX/XX/2022

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera o II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.2022, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam alterados no Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019 os quantitativos máximos das funções de Coordenador de Programa de Pós-graduação e Coordenador de Assistência Hospitalar, conforme Anexo I desta Deliberação.

ANEXO I

Altera o Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES

Grupo	Função gratificada	Valor (R\$)	Percentual*	Número máximo
06	Coordenador de Assistência Hospitalar	4.324,84	765,567%	02
11	Coordenador de Programa de Pós-Graduação	1.572,66	278,387%	66

(*) Índice baseado na Resolução CRUESP 01, de 20/07/2018.

**Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
XX, de XXX de 2022**

**ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
REITOR**

**ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
SECRETÁRIA GERAL**

(Proc. nº 01-P-18408/2017)



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
Campinas, 08 de julho de 2022.

OF. PRPG nº 114/2022

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário - PRDU

Prezado Professor:

Recebemos a mensagem anexa da CPG da Faculdade de Educação, mencionando que foi informado pela PRDU, que nos casos das Unidades que contam com apenas 1 (um) programa acadêmico, continua valendo a regra de um único Coordenador (o Coordenador Geral de Pós-Graduação também coordena o programa). No ofício PRPG/CCPG nº 002/2022 de 10/05/22, listamos todas as unidades e seus programas de pós-graduação stricto sensu, acadêmicos e profissionais, e toda a nossa argumentação para a demanda encaminhada de reconhecimento de gratificações para os Mestrados Profissionais, e para a reimplantação da Coordenação Geral de Pós-Graduação, separadamente da Coordenação de um Programa de Pós-Graduação, baseou-se na evidência de que o trabalho e a dinâmica dos programas stricto sensu (acadêmicos e profissionais) eram equivalentes. Essa demanda foi reconhecida na 176ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 31/05/2022.

Nessa argumentação, uma unidade com 2 programas stricto sensu adequa-se à possibilidade de reimplantação da gratificação de Coordenador Geral. Foi esse o raciocínio aplicado ao Instituto de Economia (2 programas stricto sensu, sendo 2 acadêmicos), ao Instituto de Física (2 programas stricto sensu, sendo 2 acadêmicos), à FEC-FAU (2 programas stricto sensu, sendo 2 acadêmicos), e entendemos que deve ser aplicado à Faculdade de Educação, que possui igualmente dois programas stricto sensu. Não aplicar o raciocínio à FE, significa reafirmar as diferenças administrativas e de gestão entre cursos acadêmicos e profissionais, que entendemos superadas quando foi aprovado o reconhecimento da necessidade de gratificação aos Coordenadores de Mestrados Profissionais.

Solicitamos, portanto, sua avaliação para a aprovação do encaminhamento da gratificação de Coordenador Geral de Pós-Graduação, e a outra para o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Pró-Reitora de Pós-Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Meneguello, PRÓ-REITOR**, em 08/07/2022, às 09:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
78D66895 817F473E 82BD532F 9AD0CE75





Informação PRDU/GDCE 280/2022

Em 31/05/2022 foi aprovado no Conselho Universitário a alteração da tabela de designações (Deliberação CONSU-A-15/2022, de 31/05/2022, aprovada em D.O.E em 11/06/2022) que, entre outros pontos, alterou a regra da Pós-Graduação separando as responsabilidades do Coordenador de Pós-Graduação da coordenação concomitante de um Programa de Pós-graduação para Unidades que tenham mais de um Programa de Pós-Graduação. Aprovou também a inclusão da gratificação aos Coordenadores de Mestrado Profissional na tabela de designações da Universidade.

Em 08/07/2022, a PRDU recebeu o Ofício PRPG 114/2022 (anexo I) solicitando que fosse concedida uma gratificação de Coordenador de Programa de Pós-Graduação para a Faculdade de Educação, de modo a separar as responsabilidades do atual Coordenador de Pós-graduação da coordenação de um programa, considerando que a FE tem um programa de pós-graduação acadêmico e um mestrado profissional.

Analisando os argumentos apresentados pela PRPG a PRDU entende tratar-se de uma demanda justa e sugere que seja incluída na tabela de designações, uma gratificação de Coordenador de Programa de Pós-Graduação para a FE, de forma a separar as atribuições do Coordenador de Pós-Graduação às do Coordenador de Programa de Pós-Graduação.

Esta alteração gera um impacto no valor de R\$ 1.572,66 mensal (grupo 11) nos gastos com gratificação e um impacto no valor de R\$ 25.582 anual, considerando os reflexos (férias, 13º, encargos).

Considerando o impacto financeiro e que esta inclusão altera o Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019, encaminhe-se à Procuradoria Geral, AEPLAN para análise de providências quanto a possibilidade de inclusão na pauta do Conselho Universitário.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário
PRDU/GDCE, 22/08/2022

Universidade Estadual de Campinas
www.prdu.unicamp.br
Fone: (19) 3521-4719

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 23/08/2022, às 12:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
23DEB929 A5124D4C B90D19FA 20301D26





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI CAISM



Ofício DEC/Caism nº 109/2022

Campinas, 15 de março de 2022

Ref.: Atualização da certificação do Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti-Caism/Unicamp

Prezado Professor,

Em abril de 2021, a Câmara de Administração da Unicamp aprovou unanimemente a revisão da certificação do Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti-Caism (Deliberação CAD nº 0187/2021 – Anexo 1). Conforme consta da Informação PRDU/GDCE-65/21 (Anexo 2), a nova estrutura de cargos e órgãos implicou em uma redução de 20,66% dos gastos com gratificações pelo Hospital, atendendo, assim, à urgente necessidade de reequilíbrio orçamentário que se impunha à época. Em contrapartida, justamente em virtude daquele cenário econômico, ao qual se somavam as restrições determinadas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, algumas das melhorias propostas pela Comissão de Recertificação do Caism não puderam ser acolhidas pela Reitoria, dentre elas, em especial, a criação de uma “Coordenação de Assistência Hospitalar”, órgão e cargo.

Um ano depois, tendo encerrado a vigência da Lei nº 173/2020, o presente ofício tem por objetivo solicitar a correção da certificação do Caism, incluindo o cargo e o órgão supracitados. Isso, em razão do que expomos a seguir.

Essa nova estrutura, a Coordenação de Assistência Hospitalar, será incumbida de gerenciar um conjunto de seis divisões¹, seis serviços², 28 Seções, 21 células, sete secretarias e três assessorias técnicas. Ao todo, atuarão nela cerca de 800 profissionais próprios³, aproximadamente 80 docentes⁴ e 1.600

¹ Ginecologia, Oncologia, Obstetrícia, Neonatologia, Enfermagem e Apoio ao Ensino e à Pesquisa.

² Diagnóstico e Terapia por Imagem, Diagnóstico em Patologia, Serviço de Enfermagem em Pacientes Externos, Serviço de Enfermagem em Bloco Operatório, Serviço de Enfermagem em Pacientes Intensivos e Serviço de Enfermagem em Unidades de Internação.

³ PAEPes e Funcamp.

⁴ Da Faculdade de Ciências Médicas e da Faculdade de Enfermagem da Unicamp.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI CAISM



estudantes⁵. O patrimônio operacionalizado por essas equipes totaliza R\$ 215.287.490,01, incluindo aceleradores lineares, bunkers, tomógrafo, endoscópios, ultrassom, incubadoras, aparelhos de monitorização anestésica, ventiladores mecânicos e mamógrafos, dentre centenas de outros.

Trata-se, portanto, de uma estrutura vultosa, altamente complexa, de valor patrimonial expressivo e com relevante papel social: ofertar atenção especializada para a saúde da mulher e do recém-nascido, além de promover ensino e pesquisa nessas áreas do saber. Coordená-la requer dedicação em tempo integral e íntima familiaridade com as missões e os processos de trabalho de cada equipe, ambas inviáveis na atual estrutura organizacional, em que o Superintendente tem sob si a gestão tanto das atividades-fim como das atividades-meio, além de cuidar das atribuições que lhe são próprias, como, por exemplo, dissipar a visão, a missão e os objetivos do Caism; liderar a formatação da cultura organizacional e ser o seu principal porta-voz.

À época da tramitação da proposta de recertificação do Caism, manifestamos à PRDU que a existência de tal Coordenação era imprescindível ao bom funcionamento do Hospital. Como resposta, sem objetar o mérito da proposta, o Comitê *ad hoc* de Certificação da PRDU (Parecer Comitê *ad hoc* nº 01/2021 – Anexo 3) argumentou que...

“(…) na Tabela de Gratificação de Representação aprovada pelo Conselho Universitário, está definida tão somente uma Gratificação de Assistência Hospitalar destinada ao Hospital de Clínicas (HC). Dessa forma, o Comitê aponta que não há gratificação de representação para tal função para o CAISM”.

Na sequência, respondendo ao Comitê (Of. DEC/Caism nº 093/2021 – Anexo 4), esclarecemos que, de fato, o Anexo II da Deliberação CONSU-A-016/2019 limitava a apenas um o número máximo de tal designação, sem, no entanto, destiná-la específica e exclusivamente ao HC. Ademais, Caism e HC são Unidades independentes entre si, com missões, equipes e patrimônios próprios; e constituem Hospitais de médio (Caism) e grande (HC) porte, não podendo, portanto, partilhar de uma mesma coordenação assistencial.

Além disso, explicamos que era notória a possibilidade de se modificar tal limite (ou seja, o limite estabelecido pelo Anexo II da Deliberação CONSU-A-016/2019), conforme as Deliberações CONSU-A-002/20 e A-037/20 já o tinham feito para cargos de outras unidades e em plena pandemia, com evidente aumento de despesas para a Unicamp.

⁵ Técnicos(as), graduandos(as), pós-graduandos, residentes, alunos(as) de extensão, estagiários(as), etc.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI CAISM



A despeito desses esclarecimentos, ao encaminhar a proposta final de recertificação do Caism para a CVND (Anexo 2), a PRDU manifestou...

“...que não é possível concedê-la [a criação da Coordenação de Assistência Hospitalar], uma vez que tal função não se encontra prevista na Tabela de Gratificações vigente na Universidade e que é necessário respeitar, nesse momento, as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.”

Na sequência, tendo tramitado pelas instâncias competentes, a nova certificação do Caism foi aprovada sem a criação de uma Coordenação de Assistência Hospitalar. Conforme listamos anteriormente, os impedimentos para tanto eram, em primeiro lugar, o limite desse tipo de cargo na Tabela de Gratificações da Unicamp e, em segundo lugar, as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020. Ora, não sendo pétrea, tal Tabela poderia ser alterada, conforme, de fato, já ocorre de tempos em tempos na Universidade, a exemplo dos casos mencionados anteriormente. Já com relação à Lei nº 173/2020, à época da tramitação da proposta de recertificação do Caism não havia alternativa senão reconhecer que a criação de tal Coordenação implicaria em aumento de custos para a Universidade, em clara violação dos impedimentos legais.

Um ano depois, porém, considerando o encerramento da vigência da Lei nº 173/2020, a inexistência de óbice ao mérito de tal órgão e, por fim, a clara possibilidade de se alterar a Tabela de Gratificação da Unicamp, vimos, respeitosamente, solicitar a modificação da certificação do Caism, de modo a incluir uma Coordenadoria de Assistência Hospitalar e o cargo para seu respectivo coordenador.

Certos de podermos contar, mais uma vez, com sua compreensão e apoio, agradecemos desde já.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Luís Otávio Zanatta Sarian
 Superintendente
 Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti-Caism/Unicamp

Pró-Reitor Prof. Fernando Sarti
 Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário
 PRDU/Unicamp

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS OTÁVIO ZANATTA SARIAN, SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DA MULHER**, em 16/03/2022, às 10:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DF27A49B AB6B4C5A 8895382F 32C06BAE





Informação PRDU/GDCE 281/2022

Em 15 de março de 2022, a PRDU recebeu o Ofício DEC/Caism nº 109/2022 (anexo) que apresenta a solicitação do Hospital da Mulher – CAISM de uma função gratificada de Coordenador de Assistência Hospitalar.

Após a aprovação da tabela de designações pelo Conselho Universitário – Deliberação CONSU-A-15/2022, em maio/2022, a PRDU analisou a documentação referente ao processo de certificação do CAISM que ocorreu durante a vigência da Lei Complementar 173/2020, momento em que não era possível criar funções gratificadas e sensível aos argumentos apresentados quanto à necessidade de uma Coordenadoria de Assistência Hospitalar gratificada, não vê objeções para o atendimento do pleito, uma vez que a estrutura já consta no organograma certificado do CAISM – Deliberação CAD-187/2021, apenas sem a gratificação.

Informamos que a criação desta função altera o anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2022 e gera um impacto financeiro mensal de R\$ 4.324,84 (grupo 06) e de R\$ 70.351 anual (13º e férias e encargos) no gasto da Universidade com gratificações.

Diante do exposto, encaminhe-se aos cuidados da PG e AEPLAN, consultando a possibilidade de inclusão na pauta do CONSU de setembro/2022

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário
PRDU/GDCE, 22/08/2022

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 23/08/2022, às 12:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
84316E8A BAB24066 861391E1 E507D057



Informação PRDU/GDCE 303/2022

Informamos que a Deliberação CONSU-A-16/2019, publicada em 06/06/2019, estabeleceu um quantitativo máximo de 42 gratificações de Coordenador de Programa de Pós-Graduação, considerando a regra estabelecida de que o Coordenador de Pós-Graduação deveria assumir concomitantemente a coordenação de um Programa de Pós-Graduação, embora devesse ser gratificado apenas na função de Coordenador de Pós-Graduação.

Em maio de 2020, a PRPG encaminhou à PRDU o Ofício PRPG/02/2022 (item 12 do processo 01-P-18408/2017) apresentando um quantitativo atualizado referente aos Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais da Universidade, momento este que o Conselho Universitário alterou a regra anteriormente estabelecida, separando as atribuições do Coordenador de Pós-Graduação da concomitante coordenação de um Programa de Pós-Graduação, para Unidades que somem mais de um programa (entre acadêmico e profissional) – Deliberação CONSU-A-15/2022.

Conforme indicado no Ofício PRPG supracitado, a Unicamp conta atualmente com 75 Programas acadêmicos e 11 Programas de Pós-Graduação profissional.

Considerando a regra de que as Unidades com apenas um Programa de Pós-Graduação devem manter apenas a gratificação de Coordenador de Pós-Graduação, se fez necessário acrescentar 23 gratificações de Coordenador de programa de pós-graduação, alterando o antigo quantitativo de 42 para 65, conforme demonstrado na Informação PRDU/GDCE 134/2022 (item 18 do processo 01-P-18408/2017) e apresentado ao Conselho universitário na reunião de 31/05/2022.

Diante do exposto, se aprovada a gratificação de Coordenador de Programa de Pós-Graduação para a Faculdade de Educação (Ofício PRPG 114/2022, item 47 do processo 01-P-18408/2017) o quantitativo total altera-se para 66 gratificações.

À Secretaria Geral para providências.

PRDU/GDCE: 02/09/2022

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário
UNICAMP/ PRDU

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 06/09/2022, às 14:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5DEBC63A E724418E 8820ED65 CB5C262B



INF. AEPLAN nº 1085/2022

Ref.: Inf. PRDU/GDCE 280 e 281/2022

Gratificações de Representação

À SG/Comissão de Orçamento e Patrimônio,

De ordem do Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, encaminho a Comissão de Orçamento e Patrimônio, para emissão de parecer sobre as alterações da tabela de gratificações de representação, conforme Informação PRDU/GDCE 280 e 281/2022.

Item I: Gratificação de Coordenador de Programa de Pós-Graduação

Conforme Deliberação CONSU-A-15/2022 que aprovou a separação das responsabilidades do Coordenador de Pós-Graduação da coordenação concomitante de um Programa de Pós-graduação para Unidades que tenham mais de um Programa de Pós-Graduação e a inclusão da gratificação aos Coordenadores de Mestrado Profissional na tabela de designações da Universidade. Com isso, foi alterado o quantitativo máximo para cada função gratificada.

Em Ofício PRPG 114/2022 é solicitada concessão de uma gratificação de coordenador de Programa de Pós-Graduação para a Faculdade de Educação, de modo a separar as responsabilidades do atual Coordenador de Pós-graduação da coordenação de um programa, considerando que a FE tem um programa de pós-graduação acadêmico e um mestrado profissional.

A PRDU entende tratar-se de uma demanda justa e sugere que seja incluída na tabela de designações, uma gratificação de Coordenador de Programa de Pós-Graduação para a FE.

Item II: Gratificação de Coordenador de Assistência Hospitalar

Em Ofício DEC/CAISM 109/2022 é solicitada concessão de uma gratificação de Coordenador de Assistência Hospitalar para o Hospital da Mulher - CAISM.

A PRDU após analisar a documentação referente ao processo de certificação do CAISM que ocorreu durante a vigência da Lei Complementar 173/2020, momento em que não era possível criar funções gratificadas e sensível aos argumentos apresentados quanto à necessidade de uma Coordenadoria de Assistência Hospitalar gratificada, não vê objeções para o atendimento do pleito, uma vez que a estrutura já consta no organograma certificado do CAISM – Deliberação CAD-187/2021, apenas sem a gratificação.

Informamos que diante do exposto acima, a PRDU apresentará ao CONSU uma proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-16/2019, que visa alterar o quantitativo máximo das referidas funções para adequar o anexo II, incluindo as solicitações pleiteadas acima.

A AEPLAN informa que a alteração proposta aumentará o valor apresentado pelo Anexo II em R\$ 6,553 mil mensais (gratificações de representação + provisionamentos) e R\$ 78,633 mil anuais. Caso seja aprovado os valores serão incorporados aos gastos de pessoal na Terceira Revisão Orçamentária.

GRUPO	FUNÇÃO	QTDE	VALOR	PROVISIONAMENTO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				13º salário	1/3 Férias		
11	Coord. Programa de Pós	1	1.572,66	131,06	43,69	1.747,40	20.968,80
6	Coord. Assistência Hospitalar	1	4.324,84	360,40	120,13	4.805,38	57.664,53
TOTAL						6.552,78	78.633,33

AEPLAN, 23 de agosto de 2022.

THIAGO BALDINI DA SILVA
Diretor de Planejamento Econômico
Matr. 29.918-6

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 23/08/2022, às 13:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FF12AC66 6F7E4F0E 9BA064C8 26007AF7





Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-18408/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Tabela de Gratificações de Representação
am

PARECER COP/CONSU-18/2022

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 153ª Sessão Ordinária, realizada em 25.08.22, manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente à Informação Aeplan nº 1085/2022, que trata de alterações na Tabela de Gratificações de Representação, para inclusão de uma GR de Coordenador e Programa de Pós-Graduação para a FE e uma GR de Coordenador de Assistência Hospitalar para o Caism.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
25 de agosto de 2022

Prof. Dr. FERNANDO SARTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 25/08/2022, às 16:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
15BDAB47 3CAA4232 82D215DF 7486BA84



DESPACHO PG Nº 4472/2022
REF.: PROCESSO Nº 18408/2017 - 1 - 1.

A d. Secretaria Geral encaminha os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU, que altera o Anexo II da Deliberação CONSU-A-16/2019, que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

A proposta aumenta o quantitativo máximo das funções de Coordenador de Pós-Graduação (que passa de 58 para 66), para atendimento de demanda da Faculdade de Educação e correção da minuta aprovada pelo C. CONSU em maio deste ano, e de Coordenador de Assistência Hospitalar (que passa de 01 para 02), em atenção à solicitação do CAISM.

A minuta foi analisada pela AEPLAN e PRDU, tendo a COP emitido parecer favorável.

Consta esclarecimento da d. PRDU (PRDU/GDCE 303/2022) no sentido de que em maio/2022 foi encaminhado ao C. CONSU proposta de aumento de 23 gratificações de representação para Coordenador de Programa de Pós-Graduação, o que modificaria o número máximo de funções de 42 para 65. No entanto, a minuta encaminhada e aprovada indicou, por um lapso, 58 funções gratificações, o que precisa ser agora corrigido.

Analisada a proposta à luz das normas da Universidade, entendo que não há óbice jurídico a apontar na minuta ora analisada, estando a mesma em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

Sendo essas as considerações a serem feitas, proponho o envio dos autos à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, 19 de setembro de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Subchefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.